Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 29/90

PROJETO DE LEI Nº ~~21/90-PH~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 179/90
CM-PALMITAL 20/06/90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento - vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

02 - Manutenção do Serviço Administrativo
3280 - Constribuição p/Formação do Patrimonio do Servidor Publico(Pasep).....Cr$ 1.000.000.00

05 - Manutenção da Iluminação Publica
3120 - material de consumo.....Cr$ 2:000.000,00

08 - Construção do Matadouro Municipal
4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 3.000.000,00

14 - Manutenção do Matadouro Municipal
4120 - Equipamentos e material permanente.....Cr$ 500.000,00

16 - Manutenção do terminal rodoviário
4120 - equipamentos e material permanente.....Cr$ 1.000.000,00

13 - Construção de sala anexa ao forum
4110 - Obras e instalações.....Cr$ 300.000,00

TOTAL.....Cr$ 7.800.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de junho de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o projeto de lei n. 21/90, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, que suplementa - verbas do orçamento vigente.

As suplementações constantes do presente projeto de Lei são necessárias para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho, em beneficio da comunidade Palmitalense.

O nosso orçamento encontra-se bastante - defasado, em virtude da inflação que vinha assolando o nosso País, com altas constantes das mercadorias, materiais, - peças e outros encargos, fazendo com que diversas verbas - não mais suportassem as despesas.

Pelo exposto, solicitamos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de Lei em caráter de urgência, por ser de importância para o Municipio.

Esperando contar com as atenções dos nobres Edís, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes - os protestos de elevada consideração e estima.

Palmital, 20 de junho de 1990.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal